



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO N° 2020/6-000186-6**

**PROCESSO N° 2020/6-000186-6**

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E O INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO PARANÁ EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2019 - DRI / PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Engenheiro Agrônomo OSVALDO DANHONI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 789.876-2 da SSP/PR e CPF/MF nº 144.546.709-78, juntamente com INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.854.137/0001-03, com sede na Rua Emiliano Pernetta, 174, 14º andar, na cidade de Curitiba- PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por JOÃO AUGUSTO BARÃO MICHELOTTO, portador da cédula de identidade nº 1.259.706 – SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.287.109-97, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, 3272, Conj. 04, na cidade de Curitiba – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento/Colaboração, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 005/2019 - DRI / PARCERIAS, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo 017.010067/2019-91, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução de Cursos para aperfeiçoamento profissional, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO**

A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 29.905,00 (vinte e nove mil novecentos e cinco reais) à ENTIDADE da seguinte forma, set/2020 R\$ 16.093,41 e out/2020 R\$ 13.811,59, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.
2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

**Parágrafo Único:** As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento/Colaboração;
- A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso e o plano de aplicação de recursos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas.
2. Cursos para aperfeiçoamento profissional, sendo eles: "Engenharia de Avaliações Imobiliárias" e de "Perícias para Seguro Agrícola".
3. Indicação da contrapartida na modalidade financeira no valor de R\$4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).
4. Comprovação da contrapartida no ato da solicitação do repasse.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste termo;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento/Colaboração;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o “gestor” que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento/Colaboração.
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento/Colaboração.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este termo;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea-PR na execução do objeto desta parceria;
3. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
4. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR.
6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento/Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
9. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
10. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
11. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
12. Inserção da logo do Crea-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
13. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento/Colaboração. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento/Colaboração, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
14. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento/Colaboração, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento/Colaboração;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA**

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS**

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
2. Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
3. Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do Crea-PR.
- 4.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR**

O valor global do presente Termo de Fomento/Colaboração é de R\$ 34.355,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento/Colaboração correrão à conta da Seguinte Dotação: 6.2.2.1.1.08.01.05.

## **9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2020, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento/Colaboração deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
3. Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
4. Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/2014 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, sendo vedada a mudança do objeto.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Fomento/Colaboração será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS**

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento/Colaboração, após a vigência, poderão permanecer sob a guarda, responsabilidade e manutenção da Entidade, desde que de formalizado o interesse da mesma quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, quando for o caso.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos através da parceria.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento/Colaboração, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento/Colaboração, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Augusto Barão Michelotto, Usuário Externo**, em 03/09/2020, às 22:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 04/09/2020, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 04/09/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 04/09/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Danhoni, Presidente em Exercício**, em 04/09/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0296341** e o código CRC **2AA7E77A**.

---

Processo SEI! nº 2020/6-000186-6

Documento nº 0296341





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

|  |                         |                    |                 |
|--|-------------------------|--------------------|-----------------|
| ÓRGÃO:   |                         | CNPJ:              |                 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná          |                         | 76.639.384/0001-59 |                 |
| NATUREZA JURÍDICA:   |                         |                    |                 |
| Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público |                         |                    |                 |
| ENDEREÇO:  |                         |                    |                 |
| Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória                          |                         |                    |                 |
| CIDADE:  | UF:                     | CEP:               | DDD / TELEFONE: |
| Curitiba   | PR                      | 80.030-320         | (41) 3350-6700  |
| NOME DO RESPONSÁVEL:   |                         | CPF:               |                 |
| Osvaldo Danhoni  |                         | 144.546.709-78     |                 |
| C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:  | CARGO:                  |                    |                 |
| 789.876-2 / SSP-PR   | Presidente em Exercício |                    |                 |

|   |     |                    |                 |
|---|-----|--------------------|-----------------|
| ENTIDADE:   |     | CNPJ:              |                 |
| Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Paraná |     | 00.854.137/0001-03 |                 |
| NATUREZA JURÍDICA:  |     |                    |                 |
| Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos                |     |                    |                 |
| ENDEREÇO:   |     |                    |                 |
| Rua Emiliano Perneta, 174, 14º andar                                  |     |                    |                 |
| CIDADE:   | UF: | CEP:               | DDD / TELEFONE: |
| Curitiba  | PR  | 80010-050          | (41) 3225-1167  |
| NOME DO RESPONSÁVEL:  |     | CPF:               |                 |
| João Augusto Barão Michelotto <input type="checkbox"/>                |     | 318.287.109-97     |                 |
| C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:   |     | CARGO:             |                 |
| 1.259.706/ SSP - PR   |     | Presidente         |                 |

## 2. PROPOSTA

Título da proposta: Cursos para aperfeiçoamento profissional.

## 3. OBJETIVO GERAL

Realizar 02 cursos técnicos de aperfeiçoamento profissional sobre Avaliações e Perícias visando a atualização profissional dos participantes em relação às normas vigentes, conceitos teóricos e práticos.

## 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realizar curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias, com carga horária de 24 horas para 25 profissionais e realizar curso de Perícias para Seguro Agrícola, com carga horária de 24 horas para 25 profissionais no mínimo.□

## **5. DESCRIÇÃO DETALHADA**

Contratação de profissional habilitado para realizar curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias - Módulo Básico com carga horária de 24 horas para 25 profissionais ou mais; contratação de profissional habilitado para realizar curso de Perícias para Seguro Agrícola, com carga horária de 24 horas para 25 profissionais ou mais.

Uso de mão de obra de estagiário e terceiros para organização, preparação, envio de boletins informativos de divulgação, emissão de certificados, acompanhamento e prestação de contas dos recursos obtidos e aplicados na realização do projeto.

## **6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS**

Será atingido pelo projeto o número de 50 profissionais do sistema Confea/Crea.

## **7. METODOLOGIA**

A metodologia do curso será a de aulas expositivas presencial, apresentando□ conceitos teóricos, ilustrado com exemplos práticos oriundos de casos reais vivenciados pelo instrutor, com uso de recursos áudio visuais e espaços para debate e esclarecimentos de dúvidas dos participantes.□

## **8. ORÇAMENTO TOTAL**

O orçamento total do projeto importa em R\$ 34.355,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

## **9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL**

A contrapartida na execução do projeto em questão é de R\$4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

## **10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL**

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

## **11. META(S)**

| Meta  | Valor | Tipo       |
|---|-------|------------|
| Atingir no mínimo a quantidade de 50 profissionais no curso até 31/12/2020.   | 50    | Numérico   |
| Atingir no mínimo 70% de aprovação na avaliação pelos participantes do curso até 31/12/2020.  | 70    | Percentual |
| Apresentar 03 sugestões de melhoria ao Crea-PR, uma para cada tema: Registro de empresa, Fiscalização do Crea-PR e Anotação de Responsabilidade Técnica até 31/12/2020. | 03    | Numérico   |

## 12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2020.

## 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

| O que fazer?   | Como fazer?   | Quantidade | Quando fazer? |
|--|---|------------|---------------|
| Contratar instrutor e demais itens necessários para curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias | 1 - Definindo o local para realização do curso;<br>2 - Obtendo três cotações;<br>3 - Validando quadro de cotações com o presidente e tesoureiro da entidade de classe;<br>4 - Verificando disponibilidade do instrutor e agendando a data para realização do curso;<br>5 - Locando microfone e som;<br>6 - Comprando as passagens aéreas;<br>7 - Divulgando o curso com as diagramações confeccionadas;<br>8 - Obtendo inscrições para o curso;<br>9 - Enviando lembrete sobre o início do curso; | 01 curso   | 15/07/2020    |

|   |   |          |            |
|---|---|----------|------------|
|   | <p>10 - Montando pasta com material de apoio e vídeo institucional do Crea-PR;</p> <p>11 - Realizando o curso;</p> <p>12 - Prestando contas.</p>  |          |            |
| <p>Contratar instrutor e demais itens necessários para curso de Perícias para Seguro Agrícola</p> | <p>1 - Definindo o local para realização do curso;</p> <p>2 - Obtendo três cotações;</p> <p>3 - Validando quadro de cotações com o presidente e tesoureiro da entidade de classe;</p> <p>4 - Verificando disponibilidade do instrutor e agendando a data para realização do curso;</p> <p>5 - Locando microfone e som;</p> <p>6 - Comprando as passagens aéreas;</p> <p>7 - Divulgando o curso com as diagramações confeccionadas;</p> <p>8 - Obtendo inscrições para o curso;</p> <p>9 - Enviando lembrete sobre o início do curso;</p> <p>10 - Montando pasta com material de apoio e vídeo institucional do Crea-PR;</p> <p>11 - Realizando o curso;</p> <p>12 - Prestando contas.</p> | 01 curso | 10/08/2020 |

#### 14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 29.905,00 (vinte e nove mil novecentos e cinco reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

|    | <b>Natureza da despesa – especificação da conta</b>  | <b>Crea-PR (R\$)</b> | <b>IBAPE - PR (R\$)</b> | <b>Total (R\$)</b> | <b>Observações</b>  |
|----|--|----------------------|-------------------------|--------------------|---|
| 1  | Serviços de palestrantes/instrutores   | R\$ 8.400,00         | R\$ 0,00                | R\$ 8.400,00       | Honorários de palestrante para o curso de Perícias para Seguro Agrícola (Carga horária - 24 horas). |
| 2  | Serviços de diagramação de conteúdo digital  | R\$ 640,80           | R\$ 0,00                | R\$ 640,80         | Diagramação conteúdo para redes sociais (04 laudas).  |
| 3  | Diárias e alimentação de palestrantes/instrutores (relatório de reembolso)                 | R\$ 894,66           | R\$ 0,00                | R\$ 894,66         | Hospedagem e alimentação instrutor (03 diárias).  |
| 4  | Transporte de palestrantes/instrutores - passagens aéreas ou terrestres                    | R\$ 723,38           | R\$ 0,00                | R\$ 723,38         | Despesa com passagens aérea ida e volta Maringá - Curitiba (02 passagens).                          |
| 5  | Serviços de diagramação de boletins  | R\$ 640,80           | R\$ 0,00                | R\$ 640,80         | Diagramação conteúdo para boletins (04 laudas).   |
| 6  | Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário)                          | R\$ 250,00           | R\$ 0,00                | R\$ 250,00         | Salário estagiário.   |
| 7  | Locação de bens móveis, máquinas e equipamento para sonorização/gravação p/ até 50 pessoas | R\$ 750,00           | R\$ 0,00                | R\$ 750,00         | Locação de microfone e caixa de som (03 diárias).   |
| 8  | Locação de bens imóveis para eventos (sala para 50 pessoas)                                | R\$ 1.512,00         | R\$ 0,00                | R\$ 1.512,00       | Locação de sala de aula (03 diárias).   |
| 9  | Outros (contrapartidas)  | R\$ 0,00             | R\$ 2.250,00            | R\$ 2.250,00       | Contratação de coffee-break - 6 intervalos.   |
| 10 | Locação de bens móveis, máquinas e equipamento para sonorização/gravação p/ até 50 pessoas | R\$ 750,00           | R\$ 0,00                | R\$ 750,00         | Locação de microfone e caixa de som (03 diárias).   |
| 11 | Outros (contrapartidas)  | R\$ 0,00             | R\$ 2.200,00            | R\$ 2.200,00       | Contratação coffee-break - 6 intervalos.  |

|    |  |                      |                     |                      |   |
|----|--|----------------------|---------------------|----------------------|---|
| 12 | Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário)          | R\$ 250,00           | R\$ 0,00            | R\$ 250,00           | Salário estagiário.   |
| 13 | Serviços de diagramação de boletins  | R\$ 360,00           | R\$ 0,00            | R\$ 360,00           | Diagramação boletim informativo de curso (04 laudas).   |
| 14 | Serviços de diagramação de conteúdo digital                                | R\$ 360,00           | R\$ 0,00            | R\$ 360,00           | Diagramação para site e redes sociais (04 laudas).  |
| 15 | Serviços de palestrantes/instrutores                                       | R\$ 10.800,00        | R\$ 0,00            | R\$ 10.800,00        | Honorários de instrutor para o curso Engenharia de Avaliações Imobiliárias - Módulo Básico (Carga horária - 24 horas).    |
| 16 | Diárias e alimentação de palestrantes/instrutores (relatório de reembolso) | R\$ 894,66           | R\$ 0,00            | R\$ 894,66           | Diária hotel e alimentação para instrutor do curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias - Módulo Básico (03 diárias). |
| 17 | Locação de bens imóveis para eventos (sala para 50 pessoas)                | R\$ 1.512,00         | R\$ 0,00            | R\$ 1.512,00         | Locação de sala de aula (03 diárias).   |
| 18 | Transporte de palestrantes/instrutores - passagens aéreas ou terrestres    | R\$ 1.166,70         | R\$ 0,00            | R\$ 1.166,70         | Passagens aéreas ida e volta Porto Alegre - Curitiba (02 passagens).  |
|    | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 29.905,00</b> | <b>R\$ 4.450,00</b> | <b>R\$ 34.355,00</b> |   |

## 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 29.905,00 (vinte e nove mil novecentos e cinco reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

| Mês/ano | Despesa Crea-PR |
|---------|-----------------|
|---------|-----------------|

|         |               |
|---------|---------------|
| 09/2020 | R\$ 16.093,41 |
| 10/2020 | R\$ 13.811,59 |

## 16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

## 17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Augusto Barão Michelotto, Usuário Externo**, em 03/09/2020, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 04/09/2020, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 04/09/2020, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 04/09/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Danhoni, Presidente em Exercício**, em 04/09/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0296342** e o código CRC **3162EA90**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**TERMO ADITIVO AO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2020/6-000186-6**

**PROCESSO Nº 2020/6-000186-6**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E O INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO PARANÁ EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2019 - DRI / PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil **RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 / SSP-PR e CPF/MF nº 474.790.789-00, juntamente com o INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.854.137/0001-03, com sede na Rua Emiliano Pernetá, 174, 14º andar, na cidade de Curitiba- PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por **JOÃO AUGUSTO BARÃO MICHELOTTO**, portador da cédula de identidade nº 1.259.706 – SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.287.109-97, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, 3272, Conj. 04, na cidade de Curitiba – PR, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento/Colaboração, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 005/2019 - DRI / PARCERIAS, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo 017.010067/2019-91, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a alteração dos objetivos específicos; descrição detalhada; metodologia; orçamento total; contrapartida institucional; metas; período de execução; cronograma de execução; plano de aplicação; e cronograma de desembolso do plano de trabalho, para atingimento da atividade proposta, bem como a alteração da data de vigência do Termo de Fomento/Colaboração até 30/06/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho, integrante do Termo de Fomento/Colaboração nº 2020/6-000186-6, publicado em Diário Oficial da União em 16 de setembro de 2020, fica parcialmente alterado, permanecendo sua vigência até 30/06/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Os Objetivos Específicos serão definidos em um novo Plano de Trabalho, os quais irão compor o presente termo aditivo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA**

A Descrição Detalhada será definida em um novo Plano de Trabalho, a qual irá compor o presente termo aditivo.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA METODOLOGIA**

A Metodologia será definida em um novo Plano de Trabalho, a qual irá compor o presente termo aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO ORÇAMENTO TOTAL**

O Orçamento Total será definido em um novo Plano de Trabalho, o qual irá compor o presente termo aditivo.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL**

A Contrapartida Institucional será definida em um novo Plano de Trabalho, a qual irá compor o presente termo aditivo.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS METAS**

As Metas serão definidas em um novo Plano de Trabalho, as quais irão compor o presente termo aditivo.

### **9. CLÁUSULA NONA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O Período de Execução será definido em um novo Plano de Trabalho, o qual irá compor o presente termo aditivo.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O Cronograma de Execução será definido em um novo Plano de Trabalho, o qual irá compor o presente termo aditivo.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PLANO DE APLICAÇÃO**

O Plano de Aplicação será definido em um novo Plano de Trabalho, o qual irá compor o presente termo aditivo.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O Cronograma de Desembolso será definido em um novo Plano de Trabalho, o qual irá compor o presente termo aditivo.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 30/06/2021, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho permanecem inalteradas.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo Aditivo, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 10/12/2020, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Augusto Barão Michelotto, Usuário Externo**, em 10/12/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 11/12/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Omar Henrique Refondini Correia, Testemunha**, em 11/12/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 14/12/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0372289** e o código CRC **AEE2A610**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

|  |     |                    |                 |
|--|-----|--------------------|-----------------|
| ÓRGÃO:   |     | CNPJ:              |                 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná          |     | 76.639.384/0001-59 |                 |
| NATUREZA JURÍDICA:   |     |                    |                 |
| Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público |     |                    |                 |
| ENDEREÇO:  |     |                    |                 |
| Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória                          |     |                    |                 |
| CIDADE:  | UF: | CEP:               | DDD / TELEFONE: |
| Curitiba   | PR  | 80.030-320         | (41) 3350-6700  |
| NOME DO RESPONSÁVEL:   |     | CPF:               |                 |
| Ricardo Rocha de Oliveira                                      |     | 474.790.789-00     |                 |
| C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:  |     | CARGO:             |                 |
| 3.542.640-0 / SSP-PR   |     | Presidente         |                 |

|   |     |                    |                 |
|---|-----|--------------------|-----------------|
| ENTIDADE:   |     | CNPJ:              |                 |
| Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Paraná |     | 00.854.137/0001-03 |                 |
| NATUREZA JURÍDICA:  |     |                    |                 |
| Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos                |     |                    |                 |
| ENDEREÇO:   |     |                    |                 |
| Rua Emiliano Pernetta, 174, 14º andar                                 |     |                    |                 |
| CIDADE:   | UF: | CEP:               | DDD / TELEFONE: |
| Curitiba  | PR  | 80010-050          | (41) 3225-1167  |
| NOME DO RESPONSÁVEL:  |     | CPF:               |                 |
| João Augusto Barão Michelotto <input type="checkbox"/>                |     | 318.287.109-97     |                 |
| C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:   |     | CARGO:             |                 |
| 1.259.706/ SSP - PR   |     | Presidente         |                 |

## 2. PROPOSTA

Título da proposta: Cursos para aperfeiçoamento profissional.

## 3. OBJETIVO GERAL

Realizar 02 cursos técnicos de aperfeiçoamento profissional sobre Avaliações e Perícias visando a atualização profissional dos participantes em relação às normas vigentes, conceitos teóricos e práticos.

#### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realizar curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias, com carga horária de 24 horas para 25 profissionais em formato On-line e realizar curso de Perícias para Seguro Agrícola no formato On-line, com carga horária de 24 horas para 25 profissionais no mínimo.□

#### 5. DESCRIÇÃO DETALHADA

Contratação de profissional habilitado para realizar curso "on-line" de Engenharia de Avaliações Imobiliárias - Módulo Básico com carga horária de 24 horas para 25 profissionais ou mais; contratação de profissional habilitado para realizar curso "on-line" de Perícias para Seguro Agrícola, com carga horária de 24 horas para 25 profissionais ou mais.

Uso de mão de obra de estagiário e terceiros para organização, preparação, envio de boletins informativos de divulgação, emissão de certificados, acompanhamento e prestação de contas dos recursos obtidos e aplicados na realização do projeto.

#### 6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 50 profissionais do sistema Confea/Crea.

#### 7. METODOLOGIA

A metodologia do curso será a de aulas "on-line", apresentando□ conceitos teóricos, ilustrado com exemplos práticos oriundos de casos reais vivenciados pelo instrutor, com uso de recursos áudio visuais e espaços para debate e esclarecimentos de dúvidas dos participantes.□

#### 8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 20.200,80 (vinte mil duzentos reais e oitenta centavos).

#### 9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

#### 10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

#### 11. META(S)

| Meta | Valor | Tipo |
|------|-------|------|
|------|-------|------|

|   |    |            |
|---|----|------------|
| Atingir no mínimo a quantidade de 50 profissionais no curso até 30/06/2021.   | 50 | Numérico   |
| Atingir no mínimo 70% de aprovação na avaliação pelos participantes do curso até 30/06/2021.  | 70 | Percentual |
| Apresentar 03 sugestões de melhoria ao Crea-PR, uma para cada tema: Registro de empresa, Fiscalização do Crea-PR e Anotação de Responsabilidade Técnica até 30/06/2021. | 03 | Numérico   |

## 12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 30/06/2021.

## 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

| O que fazer?   | Como fazer?   | Quantidade | Quando fazer? |
|--|---|------------|---------------|
| Contratar instrutor e demais itens necessários para curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias | 1 - Verificando disponibilidade do instrutor e agendando a data para realização do curso;<br>2 - Divulgando o curso com as diagramações confeccionadas;<br>3 - Obtendo inscrições para o curso;<br>4 - Enviando lembrete sobre o início do curso;<br>5 - Montando pasta com material de apoio e vídeo institucional do Crea-PR;<br>6 - Realizando o curso;<br>7 - Prestando contas. | 01 curso   | 15/02/2021    |
|  | 1 - Verificando disponibilidade do instrutor e agendando a data para realização do curso;<br>2 - Divulgando o curso com as diagramações confeccionadas;   |            |               |

|  |  |          |            |
|--|--|----------|------------|
| Contratar instrutor e demais itens necessários para curso de Perícias para Seguro Agrícola | 3 - Obtendo inscrições para o curso;                                       | 01 curso | 10/03/2021 |
|  | 4 - Enviando lembrete sobre o início do curso;                             |          |            |
|  | 5 - Montando pasta com material de apoio e vídeo institucional do Crea-PR; |          |            |
|  | 6 - Realizando o curso;  |          |            |
|  | 7 - Prestando contas.  |          |            |

#### 14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 20.200,80 (vinte mil duzentos reais e oitenta centavos), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

|   | Natureza da despesa – especificação da conta | Crea-PR (R\$) | IBAPE - PR (R\$) | Total (R\$)   | Observações   |
|---|--|---------------|------------------|---------------|---|
| 1 | Serviços de palestrantes/instrutores         | R\$ 8.400,00  | R\$ 0,00         | R\$ 8.400,00  | Honorários de palestrante para o curso de Perícias para Seguro Agrícola (Carga horária - 24 horas).         |
| 2 | Serviços de diagramação de conteúdo digital  | R\$ 640,80    | R\$ 0,00         | R\$ 640,80    | Diagramação conteúdo para redes sociais (04 laudas).  |
| 3 | Serviços de diagramação de conteúdo digital  | R\$ 360,00    | R\$ 0,00         | R\$ 360,00    | Diagramação para site e redes sociais (04 laudas).  |
| 4 | Serviços de palestrantes/instrutores         | R\$ 10.800,00 | R\$ 0,00         | R\$ 10.800,00 | Honorários de instrutor para o curso Engenharia de Avaliações Imobiliárias - Módulo Básico (Carga horária - |



|  |              |                      |                 |                      |            |
|--|--------------|----------------------|-----------------|----------------------|------------|
|  |              |                      |                 |                      | 24 horas). |
|  | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 20.200,80</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 20.200,80</b> |            |

## 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 20.200,80 (vinte mil duzentos reais e oitenta centavos) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

| Mês/ano | Despesa Crea-PR |
|---------|-----------------|
| 02/2021 | R\$ 11.300,40   |
| 03/2021 | R\$ 8.900,40    |

## 16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 30/06/2021, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

## 17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaues Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 09/12/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Augusto Barão Michelotto, Usuário Externo**, em 10/12/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 11/12/2020, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Omar Henrique Refondini Correia, Testemunha**, em 11/12/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 14/12/2020, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0326222** e o código CRC **44B3823E**.

---

Processo SEI! nº 2020/6-000186-6

Documento nº 0326222